

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(i) Extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), realizada em 14 de maio de 2025. 1. Data, Hora e Local: Realizada em 14 de maio de 2025, às 09h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros Conselho de Administração, a saber: Eduardo Saggioro Garcia (Presidente do Conselho de Administração), Cláudio Moniz Barreto Garcia (Conselheiro), Luiz Fernando Ziegler De Saint Edmond (Conselheiro), Maria Rita Megre de Sousa Coutinho (Conselheira Independente), Paula Magalhães Cardoso Neves (Conselheira Independente), Vanessa Claro Lopes (Conselheira Independente) e Yuiti Matsuo Lopes (Conselheiro). Participaram, ainda, os Srs. Leonardo Coelho (Diretor Presidente) e Camille Loyo Faria (Diretora Financeira e de Relações com Investidores), diretores estatutários da Companhia; os Srs. Eduardo Nunes de Noronha (Vice-presidente de Gente e Gestão), Fábio Medeiros (Vice-presidente Jurídico e de Compliance), Fernando Soares (COO), Osmair Luminatti (Vice-presidente Comercial), Renato Drumond (Vice-presidente Digital), Tiago Abate (Vice-presidente de Cliente e Parceiros), e Luiz Tavares (Vice-presidente de Operações); os Srs. David Nunes (Diretor de Controladoria e Fiscal), Fábio Bonotti (Diretor de Sourcing), Gustavo Lobo (Diretor Financeiro), Marcelo Ferreira (Diretor de Finanças), Paulo Seidel (Diretor Tesouraria, Controle e Planejamento), Duilio Novaes (Diretor de Riscos, Controles Internos e *Compliance*) e Thiago Correia (Diretor Comercial) diretores não estatutários; o Sr. Paulo Drago (Diretor Presidente do Hortifruti Natural da Terra); o Sr. Alessandro Langone (Gerente Contábil); as Sras. Sabrina Juhász (Gerente de Governança Corporativa) e Priscilla Dellano Bertoleti (Especialista em Governança); o Sr. Robinson Meira (Auditor) e a Sra. Ana Leal, representantes da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Limitada (“Auditoria Independente”). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Saggioro Garcia; Secretário: Fábio Fernandes Medeiros. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Verificar o exercício de bônus de subscrição, emitidos no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Bônus de Subscrição”), com a consequente emissão de novas ações ordinárias, bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; **(ii)** Aprovar, após recomendação favorável do Comitê de Auditoria, a Política do Sistema Normativo; **(iii)** Apresentação da Auditoria Independente referente ao primeiro trimestre de 2025; **(iv)** Autorizar a finalização, emissão e publicação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“1T25”); **(v)** (...); **(vi)** (...); **(vii)** (...); **(viii)** (...); **(ix)** (...); **(x)** (...); **(xi)** (...); e **(xii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, bem como ratificar todos os atos já praticados. **5. Deliberações:** **(i)** A reunião teve início com a condução do Presidente do Conselho de Administração da Companhia agradecendo a presença de todos e destacando que a reunião não estava sendo gravada. Posteriormente, foi dada a palavra à Gerente de Governança

Corporativa, Sra. Sabrina Juhasz, que apresentou ao Conselho de Administração a necessidade de verificação do exercício dos Bônus de Subscrição, em conformidade com as Cláusulas 4.1.2 e 5.1.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”), conforme documento arquivado na Plataforma *Diligent*. Considerando o recebimento das notificações de exercício de 8 Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 25.04.2025 e 12.05.2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, foi verificada a emissão de 8 (oito) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data. Cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido corresponde à emissão de 1 (uma) ação ordinária, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,08 (oito centavos de real), passando, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.250,53 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), representado por 200.244.321 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. Restou consignado, ainda, que o art. 5º do Estatuto Social deverá ser oportunamente alterado para refletir o exercício dos Bônus de Subscrição em questão. (ii) Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a Política do Sistema Normativo, com o objetivo de estabelecer e divulgar as diretrizes para elaboração, revisão, aprovação, publicação e disseminação das normas internas da Companhia, na forma do documento arquivado na Plataforma *Diligent Boards*, considerando a recomendação favorável do Comitê de Auditoria. (iii) Concedida a palavra ao Sr. Robinson Meira, representante e sócio da BDO Brasil Auditores Independentes, responsável pelo exame das Demonstrações Financeiras da Companhia, o Sr. Meira apresentou a conclusão dos trabalhos referentes à revisão do primeiro trimestre de 2025 e o parecer sem ressalvas para as Informações Trimestrais referentes a 31.03.2025 (“1T25”), as quais na opinião da firma de auditoria refletem de forma adequada e em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia. O sócio da BDO destacou, ainda, os principais assuntos do trimestre, os *disclaimers* de Governança e a confirmação de independência dos auditores, tendo prestado todos os esclarecimentos necessários aos membros do Conselho e suas conclusões, destacando não terem sido identificados riscos materiais ou ajustes que pudessem afetar a opinião dos auditores para o trimestre em questão, assim como matérias relevantes ainda pendentes ou em discussão com a Administração da Companhia, conforme material arquivado na plataforma de governança *Diligent Boards*. (iv) Na sequência, foram apresentados os destaques das Informações Trimestrais referentes a 31.03.2025. Por fim, após esclarecerem todas as dúvidas, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e, considerando, inclusive, o parecer sem ressalvas apresentado pela BDO Auditores Independentes, além da opinião favorável do Comitê de Auditoria, apreciaram e autorizaram a finalização, emissão e publicação das Informações Trimestrais referentes ao 1T25. (v) (...); (vi) (...); (vii) (...); (viii) (...); (ix) (...); (x) (...); (xi) (...); (xii) Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, bem como ratificar todos os atos já praticados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é

assinada pelos Conselheiros presentes. Certifico que a presente é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

Fábio Fernandes Medeiros
Secretário

ANEXO I

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

POLÍTICA DO SISTEMA NORMATIVO

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer e divulgar diretrizes claras e estruturadas para elaboração, revisão, aprovação, publicação, disseminação e revogação dos Instrumentos Normativos da Americanas S.A.- Em Recuperação Judicial e suas controladas e a hierarquia entre eles (“Sistema Normativo”).

2. Campo de Aplicação

Esta Política se aplica à Companhia, bem como a todos os seus associados, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal, representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia que estejam direta ou indiretamente envolvidos na realização da atividade.

3. Definições

Para efeitos dessa Política, define-se:

- **Associados:** empregado, colaborador, estagiário, prestador de serviço, administrador, membro de órgão societário, e/ou quaisquer terceiros que tenham acesso a informações e/ou recursos da Companhia.
- **Atualização:** adequação de instrumento normativo em função de alterações nas normas legais e infralegais, bem como na estrutura organizacional e modelo de funcionamento da Companhia, deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da Área Responsável (quando aplicável).
- **Código de Ética e Conduta (CDE):** tem como finalidade principal promover princípios éticos e refletir a identidade e a cultura organizacional, fundamentado em integridade, responsabilidade, respeito, ética e considerações de ordem social e ambiental, orientando a Companhia no que tange a integridade de seus negócios e no relacionamento com *stakeholders*.

- **Comissões:** as Comissões são estruturas organizacionais estabelecidas com o propósito de assessorar de forma exclusiva a diretoria da Companhia em suas atribuições, compreendendo apenas membros internos da Companhia. Seu principal objetivo é otimizar procedimentos, podendo apontar riscos e fomentar a eficácia operacional, sem poderes deliberativos.
- **Comitês:** os Comitês, que podem ou não serem órgãos estatutários, existem com o objetivo de auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições, porém não têm poder de deliberação.
- **Companhia:** engloba Americanas S.A. e todas as demais empresas a ela relacionadas como controladas diretas e indiretas, incluindo *joint ventures* e subsidiárias, atuais e futuras, e se aplica individualmente a qualquer das empresas que compõem o mesmo Grupo Econômico.
- **Diretoria Colegiada:** órgão decisório composto pelos Diretores Estatutários, onde as decisões são tomadas coletivamente, geralmente através de votação ou consenso.
- **Diretoria da área:** diretoria de uma área dentro de uma organização, sendo dividida por competências técnicas, tais como: diretoria financeira, diretoria de recursos humanos, diretoria de marketing, entre outras. O diretor de área tem a responsabilidade de liderar, gerenciar e tomar decisões dentro do escopo da sua área específica, sempre alinhadas com a estratégia geral da Companhia. Na hipótese de coexistência de distintos níveis hierárquicos de diretoria no mesmo escopo funcional, a responsabilidade pela área será atribuída a ambos os diretores, os quais deverão supervisionar e deliberar sobre os assuntos pertinentes.
- **Diretrizes Corporativas:** Instrumentos Normativos, de responsabilidade da Diretoria Colegiada, que agregam o conjunto de conceitos, princípios, objetivos e normas que norteiam o comportamento de todos os associados e a tomada de decisão pelos gestores da Companhia.
- **Diretrizes Normativas:** Instrumentos Normativos que estabelecem responsabilidades, regras e normas que cada área deve seguir, com o objetivo de garantir qualidade, segurança e a eficiência das atividades envolvidas.
- **Estatuto Social:** O estatuto social é um documento essencial que estabelece as normas que orientam a gestão e a operação da Companhia. Neste normativo são definidos os direitos e deveres dos sócios, acionistas, funcionários e demais membros, além de indicar os cargos responsáveis pela administração e a responsabilidade pelas decisões, regulando, assim, a governança da Companhia. O estatuto também define a estrutura da Companhia, incluindo informações sobre a sede, a duração da sociedade e objeto social.

- **Fluxo de aprovação:** contempla todas as áreas envolvidas na aprovação do Sistema Normativo da Companhia.
- **Grupos de Trabalho:** serão criados para assessoramento da Diretoria a fim de atingir objetivos específicos e serão formados por membros internos e/ou externos, desde que possuam experiência em relação ao objetivo do Grupo.
- **Instrumentos Normativos:** documentos que estabelecem normas, regras e diretrizes dentro de uma organização.
- **Políticas:** Instrumentos Normativos, de responsabilidade do Conselho de Administração, que agregam o conjunto de conceitos, princípios, objetivos e normas que norteiam o comportamento de todos os associados e a tomada de decisão pelos gestores da Companhia.
- **Procedimentos Internos ou Operacionais:** Instrumentos Normativos que padronizam e orientam como realizar determinada atividade ou tarefa, utilizando modelagem de processos, com nível de detalhamento suficiente para garantir a sua operacionalização e aplicação, indicando o(s) responsável(is) pela(s) atividade(s) representada(s) e a sequência de execução destas.
- **Regimentos Internos:** Instrumentos Normativos que descrevem a estrutura organizacional, competências e regulam o funcionamento dos órgãos de governança da Companhia, quais sejam Conselho de Administração (CA), Comitês Estatutários, Comitês Não Estatutários, Conselho Fiscal (CF) e Diretoria Colegiada.
- **Regulamentos Corporativos:** Instrumentos Normativos destinados a delinear a estrutura organizacional das Comissões e Grupos de Trabalho, com o propósito de assegurar a adequada aplicação das regras estipuladas. Sua aprovação é de competência da Diretoria.
- **Regulamentos Normativos:** Instrumentos Normativos criados para garantir a correta aplicação de determinadas regras estipuladas por lei e/ou pela Companhia. Sua aprovação é de competência da Diretoria da Área.
- **Revisão:** Ato de rever e reanalisar o conteúdo do instrumento normativo com vistas ao seu aprimoramento.
- **Revogação:** Ato de tornar-se um instrumento normativo sem efeito.
- **Sistema Normativo:** conjunto de Instrumentos Normativos organizados que estabelecem diretrizes, regras e parâmetros utilizados para disciplinar e padronizar as atividades da Americanas S.A, composto pelo Estatuto Social, Códigos, Regimentos Internos, Políticas, Regulamentos Corporativos, Diretrizes Corporativas, Diretrizes Normativas, Regulamentos Normativos e Procedimentos Internos ou Operacionais.

4. Classificação do Sistema Normativo

O Sistema Normativo da Companhia é classificado em Instrumentos Normativos Estratégicos, Instrumentos Normativos Corporativos e Instrumentos Normativos Operacionais:

4.1. Instrumentos Normativos Estratégicos: abrangem os Instrumentos Normativos aprovados exclusivamente pelo Conselho de Administração, aplicáveis a todas as áreas da Companhia. São eles:

- Código de Ética e Conduta;
- Regimentos Internos; e
- Políticas.

4.2. Instrumentos Normativos Corporativos: abrangem os Instrumentos Normativos aprovados exclusivamente pela Diretoria Colegiada, aplicáveis a todas as áreas da Companhia. São eles:

- Diretrizes corporativas; e
- Regulamentos corporativos.

4.3. Instrumentos Normativos Operacionais: abrangem os instrumentos aprovados pela Diretoria ou Gerência responsável. São eles:

- Diretrizes normativas;
- Regulamentos normativos e
- Procedimentos Internos ou Operacionais.

Os planos, metodologias, sistemáticas, cartilhas, manuais de sistemas de informação e/ou aplicativos, instruções, regulamentos de concursos, cartas ou outros documentos não previstos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 não serão considerados Instrumentos Normativos para efeito desta Política.

5. Competências e atribuições

A competência para a aprovação dos Instrumentos Normativos respeitará a alçada determinada no Estatuto Social da Americanas S.A.. Caberá aos órgãos competentes listados abaixo a elaboração, revisão e aprovação dos Instrumentos Normativos, conforme o caso:

- **Assembleia Geral:** Aprovação do Estatuto Social.

- **Conselho de Administração (CA):** Aprovação do Código de Ética, Regimentos Internos próprio, dos Comitês e Políticas a fim de estabelecer diretrizes e princípios aplicáveis à Companhia. São documentos de uso interno ou públicos, de acordo com a lei ou regulamentação aplicável.
- **Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração:** Avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação, correção ou o aprimoramento do CDE, Políticas e Regimento Interno próprio.
- **Diretoria colegiada:** aprovação Diretrizes Corporativas e Regulamentos Corporativos com o objetivo de estabelecer diretrizes e orientações gerais, bem como, recomendação de aprovação do Código de Ética e Conduta e de Políticas ao Conselho de Administração da Companhia.
- **Diretoria da área ou Diretoria responsável:** Aprovar Diretrizes Normativas, garantindo que o Instrumento Normativo de sua competência esteja alinhado com o objetivo da área em questão, com as melhores práticas de mercado e com as demais políticas e Estatuto da Companhia.
- **Vice-presidente ou Diretor responsável:** Revisão e Aprovação de Procedimentos Internos ou Operacionais, que sejam de sua competência e responsabilidade hierárquica, com o objetivo de estabelecer diretrizes e orientações gerais.
- **Gestor responsável:** Revisão e/ou aprovação dos Regulamentos Normativos e dos Procedimentos Internos ou operacionais visando implementar, detalhar e executar os fluxos para o cumprimento dos Instrumentos Normativos.
- **Área de Compliance:** Garantir, de forma independente, o cumprimento das Políticas e Procedimentos Internos de Compliance por todas as áreas da Companhia, mediante a interface com a Diretoria, Área Jurídica e Área de Controles Internos da Americanas S.A. Analisar os Instrumentos Normativos sob a perspectiva reputacional, regulatória e eventuais impactos perante os Associados.
- **Área de Gente e Gestão:** Revisar o CDE.
- **Área de Governança:** Revisar periodicamente o Sistema Normativo da Companhia, mantendo-o dentro dos padrões de conformidade e boas práticas do mercado. Padronizar e gerir os Instrumentos Normativos Estratégicos e Corporativos.
- **Área de Riscos, Controles Internos e Processos:** avaliar riscos, documentar e revisar controles internos e processos operacionais da Companhia com base em melhores práticas, normas e regulamentações aplicáveis, bem como normativos associado, sendo responsável

por padronizar, revisar e gerir os Processos e Instrumentos Normativos Operacionais da Companhia previstos nesta Política.

- **Auditoria Interna:** compete à Auditoria Interna atuar de forma independente e objetiva no monitoramento e cumprimento dos normativos da Companhia, identificar eventuais desvios e recomendar ações corretivas, contribuindo para a integridade, transparência e aprimoramento contínuo dos controles e processos organizacionais.

5.1 Elaboração, revisão, recomendação, aprovação e divulgação

Documento	Elaboração	Revisão	Recomendação	Aprovação	Informação
Código de Ética e Conduta (CDE)	Área de Compliance	Área de Gente e Gestão; Área de Riscos e Controles Internos; Área de Governança; Área Jurídica.	Diretoria Colegiada Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade	Conselho de Administração	Todos os associados e <i>stakeholders</i> da Companhia
Políticas (POL)	Área responsável	Área de Riscos e Controles Internos; Área de Compliance; Área de Governança; Área Jurídica.	Diretoria Colegiada, Comitê de Assessoramento correspondente	Conselho de Administração	Todos os associados e <i>stakeholders</i> da Companhia
Diretriz Corporativa (DCO)	Área responsável	Área de Riscos e Controles Internos; Área de Compliance; Área de Governança; Área Jurídica.	Vice-Presidência da área responsável	Diretoria Colegiada	Todos os associados e <i>stakeholders</i> da Companhia
Regimentos Internos (RIN)	Área de Governança	Área Jurídica; e Área de Compliance	Órgão deliberativo ou de assessoramento correspondente	Conselho de Administração	Todos os associados e <i>stakeholders</i> da Companhia
Regulamentos Corporativos (RCO)	Área de Governança	Área de Riscos e Controles Internos; Área de Compliance.	Vice-presidência Jurídica e de Compliance	Diretoria Colegiada	Associados da área e eventuais impactados pelo Regulamento

Documento	Elaboração	Revisão	Recomendação	Aprovação	Informação
Diretrizes Normativas (DNO)	Área responsável	Área de Compliance; Área Jurídica.	Diretoria de Riscos, Controles Internos e Compliance	Diretoria da área ou Diretoria responsável	Todos os associados responsáveis e que devem ser atingidos pelo Instrumento Normativo.
Regulamentos Normativos (RNO)	Área responsável	Área de Compliance; Área de riscos e Controles Internos.	X	Gestor responsável pela Área	Associados da área e eventuais impactados pelo Instrumento
Procedimentos Internos ou Operacionais (POP)	Área responsável	Área de riscos e Controles Internos e Área de Compliance;	X	Gestor responsável pela Área	Associados da área e eventuais impactados.

5.2 Nas áreas em que não houver Vice-Presidência, a Recomendação poderá ser realizada pelo Diretor responsável mais sênior.

6. Critérios para elaboração/confecção, revisão e/ou aprimoramento de Instrumentos Normativos

6.1. A elaboração, confecção e/ou revisão dos Instrumentos Normativos deverá observar:

- As leis aplicáveis e vigentes;
- A conformidade e respeito aos instrumentos normativos hierarquicamente superiores aprovados pelo Conselho de Administração;
- Em caso de conflito entre normas internas, deverá prevalecer: (i) a norma de maior hierarquia, observada a instância competente para sua aprovação; (ii) entre normas de mesma hierarquia, aquela que tratar o tema de forma mais específica; e (iii) na ausência de especificidade, a norma mais recente, que se presume revogar, total ou parcialmente, as disposições anteriores em sentido contrário. A revogação expressa de norma anterior deverá ser preferencialmente indicada no corpo da norma superveniente. Eventuais dúvidas quanto à prevalência ou revogação de normas deverão ser dirimidas pelo órgão aprovador;
- As alterações determinadas pelas instâncias revisoras e aprovadoras (quando aplicável);
- As recomendações oriundas do Comitê de Auditoria, a fim de garantir a integridade da Americanas S.A e o cumprimento efetivo das diretrizes delineadas nas Políticas;
- As melhores práticas de Governança Corporativa;
- A realização de melhoria do processo atual ou a correção de erros e impropriedades;
- Caso seja necessária a criação de novos Instrumentos Normativos e/ou a realização de alterações naqueles já existentes é obrigatório o preenchimento do histórico de revisões. Em caso de criação, deverá constar “Versão Inicial”, em havendo alteração, deverá constar qual(is) alteração(ões) realizada(s) e o motivo pelo qual a mudança foi necessária;

- Todas as alterações devem ser feitas com o arquivo em modo de revisão, assim será mantido um histórico de alterações.

6.2 A revisão dos instrumentos normativos poderá ser realizada, sem a necessidade de submissão à apreciação do Conselho de Administração ou da Diretoria, nas seguintes situações:

- Alteração de nomenclaturas ou siglas de áreas internas da Americanas S.A;
- Alteração de documentos/formulários anexos aos Instrumentos Normativos, desde que não impliquem na alteração de conteúdo principal;
- Alteração da legislação referenciada no instrumento, desde que não haja modificação de conteúdo;
- Correção de erro de grafia ou atualização gramatical;
- Modernização da identidade visual e formatação dos instrumentos normativos;
- Alteração da Padronização.

6.3 Uma vez iniciado o processo de elaboração/revisão de Instrumento Normativo, cada área terá uma semana para avaliar o documento submetido à apreciação conforme fluxo estabelecido na tabela disposta no item 5.1.

7. Divulgação do Instrumento Normativo

Tipo de documento	Local de divulgação do documento
Estatuto Social, CDE, Políticas e Regimentos Internos	Portal Mais Conhecimento + Site RI
Regulamentos Corporativos, Diretrizes Normativas, Diretrizes Corporativas, Regulamentos Normativos e Procedimentos Internos ou Operacionais	Portal Mais Conhecimento

8. Vigência e Revisão dos Instrumentos Normativos

Os Instrumentos Normativos da Companhia terão vigência indeterminada. A Área de Governança é a responsável pelo controle dos prazos de vigência do CDE, das Políticas, dos Regimentos Internos e Regulamentos Corporativos.

Os Instrumentos Normativos Estratégicos (item 4.1) e os Instrumentos Normativos Corporativos (item 4.2) deverão sofrer revisão em até 3 (três) anos após a publicação, pelas respectivas áreas, podendo ocorrer em menor período, caso haja necessidade.

Os Instrumentos Normativos Operacionais (item 4.3) deverão ser revisados em até 2 (dois) anos contados da respectiva publicação, pelas respectivas áreas, podendo ocorrer em menor período, caso haja necessidade. A área de Riscos e Controles Internos será responsável pelo controle dos prazos de vigência de tais Instrumentos Normativos.



9. Referências

- Estatuto Social da Companhia Americanas S.A.
 - Código de Ética e Conduta Americanas S.A.
 - Regimentos Internos da Companhia Americanas S.A.
 - Resolução 80/22 CVM
 - Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC)
- 